



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2015.

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº.

001/2015.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL da Prefeitura Município de Itaituba, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015** do tipo **TECNICA e PREÇO**, sob regime de empreitada por preço global, cuja documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinado, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como legislação complementar, e mediante as seguintes condições:

LOCAL: Auditório da Diretoria de Compras – DICOM, localizada na Avenida Nova de Santana, nº. 581, Bairro Centro, Cidade de Itaituba-PA.

DATA: 30/04/2015.

HORÁRIO: 09h00min horas, horário local.

1. DO EDITAL

1.1 Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

1.1.1. ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Quadro de Quantidades e Preço;
Anexo III	Cronograma de Execução por Serviço;
Anexo IV	Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo V	Modelo de Procuração de Credenciamento;
Anexo VI	Modelo de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
Anexo VII	Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88);
Anexo VIII	Modelo de Declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX	Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo X	Modelo de Declaração dos Responsáveis Técnicos;
Anexo XI	Modelo de Declaração de Contratação Futura;
Anexo XII	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo XIII	Modelo de Detalhamento do BDI;
Anexo XIV	Modelo de Minuta de Contrato;



CONCORRÊNCIA nº 001/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Anexo XV Modelo de Atestado De Visita Técnica Da Obra

2. DO OBJETO:

2.1 A presente CONCORRÊNCIA tem por objeto: **EXECUÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ITAITUBA NO ESTADO DO PARÁ**, conforme Termo de Referência e demais elementos constantes no Edital, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os Recursos Orçamentários serão provenientes do Orçamento Geral da União, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte de Recurso 100 conforme cláusula sétima do Termo de Compromisso Nº. 2653, Processo Nº. 0424.482-95/2014 assinado entre a Prefeitura Municipal de Itaituba e o Ministério das Cidades/CAIXA.

4. DA DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA:

4.1 Os envelopes contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** (Envelope Nº. 01), **PROPOSTA TÉCNICA** (Envelope Nº. 02) e **PROPOSTA COMERCIAL** (Envelope Nº. 03) deverão ser entregues até às **09:00 h** do dia **24/04/2015**, na sala da **A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**, localizada no **PRÉDIO DA DIRETORIA DE COMPRAS/DICOM**, localizada na Avenida Nova de Santana, nº. 581, Bairro Centro, Cidade de Itaituba-PA.

4.2 - As licitantes deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, participar da visita técnica ao local onde serão executadas as obras às 09:00 horas do dia 17/04/2015 pelo responsável técnico da empresa, comprovado através da Certidão de Registro e Quitação Junto ao CREA onde fica registrado o responsável técnico da empresa ou documento do CREA similar, e deverá ainda apresentar comprovante de retida de edital conforme modelo constante no edital e cópia da carteira de identidade do profissional responsável técnico emitida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. Por ocasião da visita será fornecido o atestado de visita. As despesas ocorrente da visita técnica será por conta de cada Licitante, e deverão estar 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da visita técnica no local onde serão executados a obras.

4.3 Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4.4 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ouvinte.

4.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

4.6 Os envelopes contendo a proposta técnica e proposta comercial será aberta **pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação**, no endereço supracitado, em sessão pública, que será realizada após habilitação ou em data e hora a serem marcadas e divulgadas após o encerramento da fase de habilitação.

4.7 A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e de seu(s) anexo(s), regulamento(s), instruções e leis aplicáveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Após o conhecimento do texto do Edital e Anexos, o mesmo poderá ser adquirido no prédio da **DICOM**, sala da **A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**, localizada na Av. Nova de Santana, nº. 581, Bairro Centro, Cidade de Itaituba-PA.

5.2 Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser executado, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31, da Lei Nº. 8.666/93.

5.3 Não será admitida a participação de consórcio.

5.4 Poderão participar desta licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente **CONCORRÊNCIA** e que apresentem, todos os documentos exigidos neste edital.

5.4.1 Estejam inscritas no Cadastro do Município, e que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento e apresente os documentos respectivos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

5.4.2 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos;

5.4.3 Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei nº.8.666/93 e alterações;

5.4.4 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

5.5 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA**:

5.5.1 Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município;

5.5.2 Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaituba, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

5.5.3 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

5.5.4 Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado, ou qualquer um que mantenha vínculo empregatício com o Município de Itaituba;

5.5.5 Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itaituba.

5.6 Caso exista algum fato que impeça a participação e continuidade de algum licitante neste processo licitatório ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será excluída do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.7 É facultada à **A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

5.8 A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no do art. 41, da Lei 8.666/93.

5.9 Compete à empresa licitante fazer um minucioso exame do Edital, das planilhas, das normas e/ou especificações, bem como dos locais dos serviços, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 05 (Cinco) dias úteis antes da data de entrega das propostas.

5.10 Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à homologação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ATA. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.11 A contratada será responsável pela execução dos serviços, bem como, pelos preços propostos e aceitos pelo Município.

5.12 Toda e qualquer documentação exigida neste processo licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por membro da **A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**, mediante a apresentação de documentos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.12.1 A autenticação dos documentos por membro da **A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**, que puderem ser entregues sob a forma de cópia, somente será feita até às 14:00 h do último dia útil que anteceder à data de entrega dos envelopes desta licitação, na Coordenadoria de Licitações e Contratos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

5.12.2 No ato da sessão pública **A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em processo de cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário;

5.12.3 Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

6. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante far-se-á representar perante **A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL** por apenas 01 (uma) pessoa, que será o único admitido a intervir nas fases de procedimentos licitatórios, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, no ato da entrega dos envelopes, apresentar procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor, com poderes específicos para o presente processo, bem como cópia do contrato social da empresa (ou equivalente), juntamente com documento de identidade.

6.2 A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante a participar na próxima fase do processo, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

6.3 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia de contrato social, em se tratando de sócio dirigente proprietário ou assemelhado da empresa.

6.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.5 A instituição de representante legal neste processo licitatório será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário indicados no subitem 4.1 deste Edital, bem como no início de cada sessão pública, ocasião em que o representante se identificará à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**, entregando-lhes documento de identificação válido por força de lei e documentação que lhe de poderes, condicionados nos itens 6.1 ou 6.3 deste Edital, os quais serão analisados quando do início de cada sessão pública.

6.6 Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, este deverá apresentar, na forma do subitem 6.3 deste Edital, à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**, os documentos de constituição/alteração da licitante e a cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

6.7 Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**, os documentos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

exigidos no item 6.1, bem como do documento de credenciamento, conforme redigido na forma do **Anexo V** deste Edital, ou do instrumento particular de procuração ou credenciamento outorgada pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

6.8 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.1 a 6.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar e de responder pela licitante, realizar apontamentos sobre a documentação das outras concorrentes, ou seja, a pessoa não credenciada e sem poderes de representação pela licitante participante da sessão pública não poderá solicitar que se consignem observações que, eventualmente, se julguem necessárias sobre as concorrentes, podendo apenas participar da sessão pública como ouvintes, ficando a critério da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**, que o representante não credenciado apenas assine a ata da sessão.

6.9 O credenciamento entregue a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL** deverá conter:

- 6.9.1 Carta de credenciamento (**Modelo Anexo V**), onde conste expressa a delegação para representá-la na licitação;
- 6.9.2 Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento e equivalente com fotografia;
- 6.9.3 Instrumento de procuração pública ou particular específica para este Processo;
- 6.9.4 Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.9.5 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Modelo Anexo VIII**), por ocasião da apresentação deste documento a empresa deverá apresentar cópia da certidão simplificada emitida pela junta comercial de sua sede;
- 6.9.6 O instrumento de procuração e/ou credenciamento descrito na alínea “c” do item 6.9.3.acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 6.9.7 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame;
- 6.9.8 Os documentos do credenciamento deverão ser entregues em cópia autenticada.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.1 A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, devesse apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

7.1.1 Certidão expedida, há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope Nº. 01 - HABILITAÇÃO, pela Junta Comercial da sede da licitante atestando o enquadramento como ME/EPP;

7.1.2 Para as licitantes optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Nº. 9.317/96, será exigido:

a) Comprovante de opção pelo Simples, emitido há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope Nº. 01 - HABILITAÇÃO, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

7.1.3 Para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96, será exigido:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC Nº. 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

7.2 Para se utilizar dos benefícios previstos na LC Nº. 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar ainda a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VIII que consta dos anexos deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultada a administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

8. DO PRAZO E VALOR DOS SERVIÇOS:

8.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de **10 (dez)** meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

8.2 Os prazos do início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei nº.



CONCORRÊNCIA nº 001/2015

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 O Município pagará à contratada, pela execução da obra/serviço, os preços estabelecidos na Planilha de Quantidades e Preços apresentada.

8.4 O valor máximo atribuído ao serviço será de **R\$ 2.822.675,91 (Dois Milhões Oitocentos e Vinte e Dois Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos)**.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TECNICA e PROPOSTA COMERCIAL.

9.1 As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os envelopes **HABILITAÇÃO** (Envelope Nº. 01), **PROPOSTA TECNICA** (Envelope Nº. 02) e **PROPOSTA COMERCIAL** (Envelope Nº. 03) – **CONCORRÊNCIA Nº001/2015** fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
PROPOSTA TECNICA - ENVELOPE Nº. 2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
PROPOSTA COMERCIAL -
ENVELOPE Nº. 3**

9.2 Deverão constar nos envelopes **HABILITAÇÃO** (Envelope Nº. 01), **PROPOSTA TECNICA** (Envelope Nº. 02) e **PROPOSTA COMERCIAL** (Envelope Nº. 03) os documentos especificados, respectivamente, nas condições 10 e 12 deste Edital.

9.3 Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**, na data e hora determinada para o certame.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

9.4 Todos os documentos do interior dos envelopes **HABILITAÇÃO** (Envelope Nº. 01), **PROPOSTA TECNICA** (Envelope Nº. 02) e **PROPOSTA COMERCIAL** (Envelope Nº. 03) deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente.

9.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO** (Envelope Nº. 01), **PROPOSTA TECNICA** (Envelope Nº. 02) e **PROPOSTA COMERCIAL** (Envelope Nº. 03), não serão permitidas quaisquer retificações.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

10.1 A documentação referente à **HABILITAÇÃO** para participar desta **CONCORRÊNCIA** compreende os documentos abaixo relacionados:

10.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1 – Cópia da Cédula (s) de identidade.

a) Do(s) representante(s) legal(is) da empresa, incluindo os sócios.

10.1.1.2 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.1.3 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.1.1.4 Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

10.1.1.5 Cópia do certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Itaituba, (CRC);

10.1.1.6 Cópia do alvará de funcionamento;

10.1.1.7 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.1.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

10.1.2 DOCUMENTO RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

10.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo a cede da licitante;

10.1.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado onde a empresa tiver sua sede estabelecida (Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária);

10.1.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

10.1.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa no termos, nos termos do Título VII- A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, (NR)- (CNDT);

10.1.2.8 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previsto no **Art 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 1 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar juntamente com a declaração do (Anexo – VII e VIII), **uma Declaração firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte**, nesta declaração deverá conter o número do CRC do contador e deverá ser reconhecida em cartório;

10.1.2.9 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, prevista nos itens 10.1.2.3, 10.1.2.4, 10.1.2.5, 10.1.2.6 e 10.1.2.7, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (2) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, desde que atenda ao previsto no item 10.1.2.8;

10.1.2.10 O benefício de que se trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentarem algumas restrições.

10.1.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,0 (> que um) e Grau de Endividamento (GE) com valor igual ou menor a 1,00 (< que um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.1.3.2 Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovado através da Certidão de Regularidade Profissional com validade da data do registro do livro diário, os quais deverão ser extraídos da demonstração do balanço patrimonial e das demonstrações devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente.

10.1.3.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na IN nº. 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

OBS.: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.**

10.1.3.4 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante, datada de no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

10.1.3.5 Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.1.3.6 Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

10.1.3.7 Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99), de acordo com o modelo do ANEXO VII deste Edital.

10.1.3.8 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

10.1.3.9 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

10.1.3.10 No caso de existência de filial, no que se refere à apresentação de documentos (habilitação, proposta, faturas, etc.), a empresa Licitante deverá apresentar os documentos solicitados de maneira que todos sejam referentes àquela que fornecerá o objeto da presente licitação.

10.1.3.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.3.12 Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados por um dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL 02** (dois) dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

10.1.3.13 Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até **60 (sessenta)** dias da abertura desta licitação.

10.1.3.14 A empresa deverá apresentar comprovante de recolhimento da garantia de manutenção da proposta, de acordo com o inciso III, do art. 31, da Lei Nº. 8.666/93, cabendo à licitante optar por uma das modalidades previstas no art. 56, “caput”, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta, no valor de **R\$ 28.226,76 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, sendo as modalidade de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

10.1.3.15 A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome do Município de Itaituba, **BANCO DO BRASIL AG: 754-4 C/C: 8076-4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, e apresentar na Secretaria de Administração, em até **2 (dois)** dias úteis antes do início do certame licitatório para lançamento contábil, vedado o seu recolhimento em data posterior. O respectivo comprovante de depósito poderá ser apresentado em original ou em cópia autenticada, sendo que este comprovante de depósito devidamente autenticado deverá vir no envelope **Nº. 01 – HABILITAÇÃO**.

10.1.3.16 A empresa licitante, optando pelo recolhimento das seguintes modalidades de garantia: títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, deverá fazer, mediante protocolo, a entrega do original ou cópia autenticada da garantia de participação junto a Secretaria de Administração, em até 2 (dois) dias úteis antes do início do certame licitatório, vedado o seu recolhimento em data posterior, sendo que esta apólice deverá estar devidamente autenticada e deverá vir no envelope **Nº. 01 – HABILITAÇÃO**.

10.1.3.17 No caso da empresa licitante optar pela prestação da garantia títulos da dívida pública, os mesmos deverão vir acompanhados, obrigatoriamente, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título. Os títulos da dívida pública emitidos na primeira metade do Século XX não serão aceitos.

10.1.3.18 A Secretaria Municipal de Administração certificará o comprovante do recebimento da garantia de manutenção de proposta, sendo que a licitante deverá apresentar este documento juntamente com a cópia autenticada da garantia prestada no Envelope **Nº. 1 – HABILITAÇÃO**.

10.1.3.19 A garantia de participação ficará retida na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, até o fim do procedimento licitatório.

10.1.3.20 Após a conclusão do procedimento licitatório as licitantes, exceto a adjudicatária, deverão solicitar junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada.

10.1.3.21 Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

10.1.3.22 A garantia de participação poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem 10.1.3.14 descrito, com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta, contado a partir da data da sessão de recepção dos envelopes de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL**.

10.1.2.23 Ressalvado o disposto no subitem **10 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO** deste Edital, a garantia de participação, de que trata o item 10.1.3.14, será liberada em até 5 (cinco) dias úteis depois de esgotada a fase de habilitação para as licitantes inabilitadas, ou naquele mesmo prazo, depois de transcorrida a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada após a assinatura do contrato.

10.1.3.24 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.1.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1 Certidão de inscrição e regularidade da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s), comprovada através de certidão de registro e quitação emitida pelo Conselho Regional de Engenharia/CREA com validade posterior à data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliadas em outros Estados, a certidão emitida pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto dos órgãos citados, somente quando da assinatura do contrato (averbação).

10.1.4.2 Prova de **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL** do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, através de atestado ou Certidão de Capacidade Técnica/CAT emitido pelo CREA (de características técnicas, complexidade tecnológica e similares ao objeto licitado, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado), e que compreenderá:

a) A Certidão de Acervo Técnico - CAT e/ou o Atestado de Capacidade Técnica, deve conter as informações relativas às características técnicas similares ao objeto licitado, nome dos profissionais, responsáveis pela execução das obras, quantificação principal, local e período de execução, ou seja, informações suficiente e claras para a devida comprovação junto a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- b) A comprovação acima deverá ser efetuada através de documento devidamente emitido pelo CREA, onde a mesma deverá ser comprovada pelos profissionais exigidos no item 10.1.4.4, o que poderá ser feito de forma individual e/ou coletiva para todos os casos exigidos na alínea d;
- c) A comprovação deverá demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado;
- d) Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os que apresentarem algo em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou os que demonstrarem irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- e) É vedado a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma proponente;

11. DA PROPOSTA TECNICA (ENVELOPE Nº 02):

11.1 A documentação referente à **PROPOSTA TECNICA** para participar desta **CONCORRÊNCIA** compreende os documentos abaixo relacionados:

11.1.1 Definido o processo de habilitação, serão abertos os envelopes “Proposta Técnica” (Envelope nº 02) das licitantes habilitadas.

11.1.2 Todos os documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

11.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter a proposta técnica, que deverá ser apresentada com o carimbo do CNPJ da empresa licitante em todas as suas folhas, ou impressa em papel timbrado da mesma.

11.1.4 A proposta técnica não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões e recomenda-se que todas as folhas estejam numeradas sequencialmente.

11.1.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabela de Notas, ou ainda por meio de cópia não autenticada, contanto que apresentado o respectivo original para autenticação pela Comissão.

11.1.6 A empresa deverá apresentar na Proposta Técnica:

- 1) Índice;
- 2) Apresentação;
- 3) Conhecimento do Problema;
- 4) Experiência da Empresa;
- 5) Relação, Qualificação e Experiência da Equipe Técnica.

1.1. Conhecimento do Problema

11.1.7 - O Plano de Trabalho deverá apresentar detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas com o objetivo de elaborar os serviços propostos, observando o Termo de Referência, anexo a este Edital. O Plano de Trabalho deverá conter, pelo menos, os seguintes itens:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

11.1.8 - Relação e descrição das atividades a serem desenvolvidas:

A licitante elaborará a sua própria relação e descrição das atividades e tarefas a serem desenvolvidas, informando ainda seu alcance e abrangência em relação ao objeto e escopo da licitação, entendendo como mínima aquela constante do Termo de Referência.

11.1.9 - Metodologia de execução das atividades:

Para cada atividade a ser desenvolvida deverá ser apresentada uma descrição explicitando como pretende realizar estas tarefas, citando não só a metodologia a ser aplicada como também o interrelacionamento entre as várias atividades a serem desenvolvidas e o seu relacionamento com as entidades envolvidas.

11.1.10 - Cronograma para a execução dos serviços:

As licitantes deverão apresentar o cronograma previsto para a execução dos serviços, de forma detalhada, compatível com o Termo de Referência.

11.1.12 - Experiência da Empresa:

A experiência técnica das licitantes deverá ser comprovada pelos atestados específicos de prestação de serviços similares e afins, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, como firma reconhecida da assinatura do responsável atestador e o competente registro dos atestados junto ao CREA e ou CAU.

11.1.13 - Relação, qualificação e experiência da Equipe Técnica:

a) Um (1) **COORDENADOR GERAL DO PROJETO:** Engenheiro Sanitarista, Civil e/ou Ambiental, com experiência em serviços ou cargos de coordenação, chefia e/ou gerência para a elaboração de Estudos e Projetos relacionados a Sistemas de Abastecimento de Água e de Sistema de Esgotamento Sanitário, abrangendo a áreas da engenharia hidráulica, engenharia civil, engenharia elétrica, engenharia ambiental e geotecnia, com no mínimo Especialização na área de Saneamento, Meio Ambiente e/ou Engenharia Civil;

b) Um (1) **ENGENHEIRO ESPECIALISTA:** Engenheiro Sanitarista, Ambiental e/ou Civil com experiência na área de elaboração de Estudos e Projetos relacionados a Sistemas de Abastecimento de Água, abrangendo captação, adução, bombeamento, tratamento, reservação e distribuição, e/ou de Sistema de Esgotamento Sanitário, abrangendo redes coletoras, interceptores, emissários, estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto; com especialização na área de Saneamento, Meio Ambiente ou Engenharia Civil;

c) Um (1) **ENGENHEIRO:** Engenheiro Eletricista com experiência na área de elaboração de Projetos Elétricos de estações elevatórias (água e esgoto), e de estações de tratamento (água e esgoto), bem como automação de Sistemas de Abastecimento de Água e de Sistema de Esgotamento Sanitário;

d) Um (1) **ENGENHEIRO CIVIL:** Engenheiro Civil com experiência na área de elaboração de Estudos e Projeto Estrutural relacionados a Sistemas de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

e) Um (1) **GEOLÓGO:** Engenheiro Geólogo com experiência na área de hidrogeologia e/ou hidrologia relacionados a Sistemas de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário;

f) Um (1) **ENGENHEIRO:** Engenheiro Ambiental com experiência em diagnóstico e no desenvolvimento e elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e/ou Relatório de Impacto Ambiental e/ou Plano de Controle Ambiental, relacionados a Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Sistema de Esgotamento Sanitário, e no mínimo especialização em Planejamento Urbano e/ou Gestão Ambiental e/ou Saneamento Ambiental.

g) **ASSISTENTE SOCIAL OU PEDAGOGO OU SOCIOLOGO:** (i) graduação superior em Serviço Social ou pedagogia ou sociologia; (ii) Possuir Certidão de Registro do Conselho Profissional, (iii) possuir Atestado Técnico emitidos por pessoas jurídicas de direito público, comprovando a experiência em processo de mobilização social na elaboração de elaboração de Estudos e Projetos relacionados a Sistemas de Abastecimento de Água e de Sistema de Esgotamento Sanitário.

h) Profissional com graduação superior em **CARTOGRAFIA OU ÁREAS AFINS:** (i) graduação superior em Cartografia ou áreas afins; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA/CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, comprovando a experiência em serviços de estruturação e implantação Sistema de Informações Geográficas para pessoas jurídicas de direito público;

Demonstrar a capacidade técnica de cada membro da equipe da seguinte forma:

- 1) Currículo profissional;
- 2) diplomas comprovando a formação;
- 3) Certidão de Registro no Conselho Profissional;
- 4) CAT – Certidão de Acervo Técnico, expedido pelo CREA, juntamente com o Atestado Técnico emitido pelo contratante dos serviços;
- 5) comprovação de que os profissionais designados são empregados, sócios da empresa ou prestadores de serviços, provando-se esses vínculos da seguinte forma:

5.1) Empregado: Cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com visto do órgão competente;

5.2) Sócio: Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;

5.3) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou ainda da ata de assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

5.4) Contrato de Prestação de Serviços: contrato de prestação de serviços com registro em cartório;

As Empresas licitantes deverão apresentar declaração individual de todos os profissionais de nível superior indicados, autorizando suas inclusões na equipe técnica.

11.1.14 - Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo VII deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº. 8.666/93, acrescida pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

11.1.15 - Os documentos apresentados em desacordo com o estabelecido no Edital e Anexos, não serão considerados para efeito de cálculo da Nota Técnica.

11.1.16 - A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

11.1.17 - Caso haja necessidade de substituição de algum responsável técnico ao longo do andamento do contrato, a licitante deverá indicar um profissional substituto que comprove capacidade técnica igual ou superior ao anteriormente indicado mediante prévia concordância da contratante;

11.1.18 - O conjunto de documentos relativo à técnica será avaliado por meio da atribuição de notas aos Atestados de capacidade Técnico-Profissional/Operacional, acompanhados da CAT – Certidão de Acervo Técnico, todos devidamente registrados no CREA/CAU.

11.1.19 - O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, **grifando com marca texto** os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

12. OBSERVAÇÕES:

12.1 Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

12.2 Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

12.3 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.4 A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

12.5 As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Nº. 8.666/93.

12.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

12.6.1 Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço, ou seja:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.2 **Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope HABILITAÇÃO**, exceto quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.

- a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

12.6.3 Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão).

12.6.4 Em cópias legíveis e sem rasuras.

12.6.5 Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

12.7 Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

12.8 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL** poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas e vícios referidos no ato inabilitatório.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 A documentação referente à **PROPOSTA DE COMERCIAL**, contida no Envelope Nº. 03, deverá ser apresentada da seguinte forma:

13.1.1 Proposta comercial em 01 (uma) via, conforme Anexo XII deste Edital, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última folha pelo representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca, em que conste a folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

13.1.1.1 A proposta comercial deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

- a) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo;
- b) Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- c) Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

13.1.2 A proposta comercial, apresentada conforme o modelo constante do Anexo XII deste Edital deverá estar acompanhada dos quadros de quantidades e preços constante do Anexo II, devidamente preenchidos e em conformidade com o estabelecido abaixo:

13.1.2.1 Quadro PO - I (PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO): Deverão ser preenchidos e cotados os preços na forma solicitada no modelo de planilha de formação de preços, de que trata o Anexo I deste Edital.

- a) Cada **licitante** deverá elaborar suas propostas, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

conclusão dos serviços, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital;

b) Será de inteira responsabilidade da licitante, qualquer custo que não tenha sido incluído em suas planilhas ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

13.1.2.2 Quadro PO - II (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR SERVIÇO): Relacionar as atividades descritas no “Termo de Referência”, quantitativos previstos a executar por atividade, mês a mês, e com totais para cada atividade, e com suas metodologias e interdependências.

13.1.2.3 Quadro PO - III (CRONOGRAMA FÍSICO-FÍNANCEIRO): Obedecendo às atividades, prazo e composição do cronograma de execução por serviço, com desembolso e quantitativo previstos mês a mês, observado o prazo de execução dos serviços previsto neste Edital.

13.1.3 O Quadro PO - I (PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO) deverá conter indicação dos valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo os itens descritos no Anexo II - Planilha de Quantidades e Preços cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, sendo que:

- a) Nos preços cotados deverão ser englobadas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais, taxas, remuneração de técnicos e consultores, deslocamentos que se fizerem necessários, hospedagem, refeições, impressos, encadernações e gravações eletrônicas;
- b) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor;
- c) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

13.1.4 Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega, preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

13.1.4.1 Serão corrigidos automaticamente pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

13.1.4.2 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos **Envelopes Nº. 03 - PROPOSTA COMERCIAL** e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o **licitante** que não satisfizer tal exigência;

13.1.4.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope N.º 01- HABILITAÇÃO**.

13.1.5 Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.1.6 A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

13.1.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**.

13.1.8 A composição de BDI e encargos sociais deverá estar inclusos na proposta de preço, bem como deverá ser apresentada o detalhamento do BDI, conforme Anexo

13.1.9 Declaração expressa do engenheiro(s) habilitado(s) autorizando a inclusão de seu nome como representante técnico pela execução dos serviços (declaração de contratação futura), sendo que, esta declaração deverá estar reconhecida em cartório, conforme modelo no Anexo XI.

13.1.10 O prazo de execução da obra não deverá ser inferior a 10 (dez) meses, conforme cronograma físico-financeiro apresentado.

13.1.11 O licitante deverá apresentar uma Carta de Apresentação da proposta contendo o valor global da proposta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

14. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1 Os envelopes “Documentação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Comercial” deverão ser entregues à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL** na data e horário acima especificados, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

14.1.1 Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento da proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

14.2 Quando da entrega dos envelopes “Documentação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Comercial”, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, o qual será efetuado mediante procuração passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida.

14.2.1 Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e suas alterações, caso existam, devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes Não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

14.3 A procuração e a cópia do Estatuto ou Contrato Social citado nos subitens 13.2 e 13.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

14.4 Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 13.2 e 14.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos, eventualmente por esta convidados, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada qualquer interferência.

14.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

14.6 Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

14.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão na presença dos interessados, para conferência quanto à validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e seus Anexos, sendo ao final, repassada para ciência e rubrica dos licitantes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

14.8 Caso a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL** julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou para proceder diligências sobre aspectos relevantes apontados pelos interessados e considerados essenciais pela Comissão no esclarecimento de possíveis dúvidas.

14.9 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços" serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

14.10 Concluído o exame da documentação serão relacionadas às licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Proposta Técnica e Proposta de Comercial", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

14.11 Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

14.12 Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 13.2 e 13.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade com fé pública.

14.13 Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1 O critério de Julgamento será o de **TÉCNICA E PREÇO** e levará em conta as condições e fatores, cuja valoração e exigências constam do Edital.

15.2. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL** receberá simultaneamente os Envelopes nº1 – Da Documentação, nº 2 – Da Proposta Técnica e nº 3 – Da Proposta Comercial, abrindo imediatamente o Envelope nº 1; a CPL rubricará todos os documentos nele contidos e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também os rubricarão caso assim o desejem.

15.3. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL** poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos; nesse caso, deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

habilitação; ocorrendo esta hipótese, a comissão e os licitantes rubricarão os envelopes de nº 2 e nº 3, os quais continuarão em poder da CEL.

15.4. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado no edital.

15.5. Em seguida, será aberto o envelope contendo a proposta técnica exclusivamente dos licitantes previamente habilitados, desde que tenha sido superada a etapa recursal, quando então será feita a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente e sua qualificação, conforme pontuação constante abaixo, bem como o preço ofertado.

15.6. A classificação e pontuação da proposta técnica será efetuada da seguinte forma:

15.6.1 - As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica Final (Nt) para cada licitante, da qual resultará a classificação, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), conforme indicado a seguir:

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTAS MÁXIMAS
Conhecimento do Problema	20,0
Experiência da Empresa	40,0
Qualificação e Experiência da Equipe Técnica	40,0
TOTAL	100,0

15.6.1.1 - Conhecimento do Problema (20 Pontos)

a) O item Conhecimento do Problema será julgado atribuindo-se até 20 pontos, para um texto de até 100 páginas no formato A4, com formatação simples entre parágrafos e fonte arial 12.

b) A pontuação será atribuída considerando os itens a seguir apresentados:

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTAS
Elaboração de estudo de concepção e viabilidade de sistema de esgotamento sanitário de cidades com população em torno de 106.00 (cento e seis mil) habitantes;	02 Pontos
Elaboração de plano de trabalho e estudos de concepção de projetos de sistema de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água	02 Pontos
Elaboração de estudo de avaliação sócio-ambiental e de viabilidade econômica de sistema de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água;	02 Pontos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Elaboração de projetos BÁSICOS de sistema de esgotamento sanitário e/ou sistema de abastecimento de água, compreendendo: Projeto Hidráulico, Projeto Arquitetônico, Projeto da Estação de Tratamento, Projeto de Estações Elevatórias, Projeto de Redes Coletora, Projeto de Redes Troncos, Projeto de Interceptores, etc, com população em torno de 106.00 (cento e seis mil) habitantes;	02 Pontos
Elaboração de projetos EXECUTIVOS de sistema de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água, compreendendo: Projeto Estrutural, Projeto de Automação, Projeto Elétrico, Projeto de Centro de Comando e Controle, etc, população em torno de 106.00 (cento e seis mil) habitantes;	02 Pontos
Elaboração de projetos de estações de tratamento de esgoto com vazão de tratamento suficiente para população em torno de 106.00 (cento e seis mil) habitantes;	02 Pontos
Elaboração e dimensionamento coletores tronco de esgoto com diâmetros acima de 400 mm;	02 Pontos
Elaboração de projetos de estações elevatórias de esgoto com vazão de recalque superior a 200 m ³ /h;	02 Pontos
Elaboração de relatórios de especificações técnicas, relação de materiais e equipamentos, relação de serviços e orçamento de projetos de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água;	02 Pontos
Elaboração de estudos ambientais (EIA/RIMA, RCA e/ou PCA) utilizados para diagnósticos, regularização e licenciamento ambiental de sistemas de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água	02 Pontos
TOTAL	20 PONTOS

15.7. - Experiência da Empresa (40 Pontos).

15.7.1 - Ao item Experiência da Empresa serão atribuídos até **40,0 pontos**, e analisados os atestados específicos de prestação de serviços similares e afins, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, como firma reconhecida da assinatura do responsável atestador e o competente registro junto a Entidade de Classe, conforme especificações dos atestados e pontuações a seguir:

TIPOS DE ATESTADOS	NUMERO MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO	
		POR ATESTADO	MÁXIMA
Elaboração de estudo de concepção e viabilidade de sistema de esgotamento sanitário de cidades com população em torno de 106.00 (cento e seis mil) habitantes;	02	02 Pontos	04 Pontos
Elaboração de plano de trabalho e estudos de concepção de projetos de sistema de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água	02	02 Pontos	04 Pontos
Elaboração de estudo de avaliação sócio-ambiental e de viabilidade econômica de sistema de esgotamento sanitário e/ou abastecimento	02	02 Pontos	04 Pontos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

de água;			
Elaboração de projetos BÁSICOS de sistema de esgotamento sanitário e/ou sistema de abastecimento de água, compreendendo: Projeto Hidráulico, Projeto Arquitetônico, Projeto da Estação de Tratamento, Projeto de Estações Elevatórias, Projeto de Redes Coletora, Projeto de Redes Troncos, Projeto de Interceptores, etc, com população em torno de 106.00 (cento e seis mil) habitantes;	02	02 Pontos	04 Pontos
Elaboração de projetos EXECUTIVOS de sistema de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água, compreendendo: Projeto Estrutural, Projeto de Automação, Projeto Elétrico, Projeto de Centro de Comando e Controle, etc, população em torno de 106.00 (cento e seis mil) habitantes;	02	02 Pontos	04 Pontos
Elaboração de projetos de estações de tratamento de esgoto com vazão de tratamento suficiente para população em torno de 106.00 (cento e seis mil) habitantes;	02	02 Pontos	04 Pontos
Elaboração e dimensionamento coletores tronco de esgoto com diâmetros acima de 400 mm;	02	02 Pontos	04 Pontos
Elaboração de projetos de estações elevatórias de esgoto com vazão de recalque superior a 200 m ³ /h;	02	02 Pontos	04 Pontos
Elaboração de relatórios de especificações técnicas, relação de materiais e equipamentos, relação de serviços e orçamento de projetos de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água;	02	02 Pontos	04 Pontos
Elaboração de estudos ambientais (EIA/RIMA, RCA e/ou PCA) utilizados para diagnósticos, regularização e licenciamento ambiental de sistemas de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água	02	02 Pontos	04 Pontos
TOTAL -----			40 PONTOS

15.7.2 - Qualificação e Experiência da Equipe Técnica (40 pontos)

Ao item Qualificação e Experiência da Equipe Técnica serão atribuídos até **40,0 pontos**, divididos entre os oito profissionais da equipe técnica, conforme pontuações dos quesitos definidos nos quadros específicos de pontuações da seguinte forma:

PROFISSIONAIS	QUANTID.	PONTUAÇÃO POR PROFISSIONAL
COORDENADOR GERAL DO PROJETO	01	12 Pontos
ENGENHEIRO ESPECIALISTA: ENGENHEIRO SANITARISTA, AMBIENTAL E/OU CIVIL.	01	04 Pontos
ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	04 Pontos



CONCORRÊNCIA nº 001/2015

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

ENGENHEIRO CIVIL	01	04 Pontos
GEOLÓGO	01	04 Pontos
ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	04 Pontos
ASSISTENTE SOCIAL OU PEDAGOGO OU SOCIOLOGO	01	04 Pontos
CARTOGRAFIA OU ÁREAS AFINS	01	04 Pontos
TOTAL -----		40 PONTOS

a) O tempo de experiência na área será contado a partir da data de diplomação do profissional e/ou data de registro junto ao Conselho de Classe;

b) é obrigatório a utilização, pela empresa licitante, dos quadros abaixo para demonstrar a pontuação de cada membro da equipe técnica designada para atuar na execução do projeto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MEMBRO DA EQUIPE		TOTAL DE PONTOS	
COORDENADOR TECNICO		12	
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS			
Um (1) COORDENADOR GERAL DO PROJETO: Engenheiro Sanitarista, Civil e/ou Ambiental, com experiência em serviços ou cargos de coordenação, chefia e/ou gerência para a elaboração de Estudos e Projetos relacionados a Sistemas de Abastecimento de Água e de Sistema de Esgotamento Sanitário, abrangendo a áreas da engenharia hidráulica, engenharia civil, engenharia elétrica, engenharia ambiental e geotecnia, com no mínimo Especialização na área de Saneamento, Meio Ambiente e/ou Engenharia Civil.			
ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENSÃO	PONTUAÇÃO	
		POR ATESTADO	MÁXIMA
CAT-CREA - comprovando a coordenação, chefia e/ou gerência para a elaboração de Estudos e Projetos relacionados a Sistemas de Abastecimento de Água e de Sistema de Esgotamento Sanitário, abrangendo a áreas da engenharia hidráulica, engenharia civil, engenharia elétrica, engenharia ambiental e geotecnia.	No mínimo, 02 (dois) atestados deverão ser em serviços em características compatíveis aos ora licitados	2 Pontos	06 Pontos
Formação	Especialização	0 Pontos	00 Pontos
	Mestrado	2 Pontos	02 Pontos
	Doutorado	3 Pontos	03 Pontos
Tempo de Experiência na área	De 05 a 10 anos	0 Pontos	00 Pontos
	Mais 10 anos	1 Pontos	01 Pontos
TOTAL -----			12 PONTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MEMBRO DA EQUIPE		TOTAL DE PONTOS	
ENGENHEIRO ESPECIALISTA		04	
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS			
Um (1) ENGENHEIRO ESPECIALISTA: Engenheiro Sanitarista, Ambiental e/ou Civil com experiência na área de elaboração de Estudos e Projetos relacionados a Sistemas de Abastecimento de Água, abrangendo captação, adução, bombeamento, tratamento, reservação e distribuição, e/ou de Sistema de Esgotamento Sanitário, abrangendo redes coletoras, interceptores, emissários, estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto; com especialização na área de Saneamento, Meio Ambiente ou Engenharia Civil			
ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENSÃO	PONTUAÇÃO	
		POR ATESTADO	MÁXIMA
CAT-CREA - comprovando a experiência na área de elaboração de Estudos e Projetos relacionados a Sistemas de Abastecimento de Água, abrangendo captação, adução, bombeamento, tratamento, reservação e distribuição, e/ou de Sistema de Esgotamento Sanitário, abrangendo redes coletoras, interceptores, emissários, estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto.	No mínimo, 01 (um) atestado deverão ser em serviços em características compatíveis aos ora licitados	1 Pontos	2 Pontos
Formação	Especialização	0 Pontos	0 Pontos
	Mestrado	0,5 Pontos	0,5 Pontos
	Doutorado	1,0 Pontos	1,0 Pontos
Tempo de Experiência na área	De 0 a 05 anos	00 Pontos	00 Pontos
	Mais 05 anos	0,5 Pontos	0,5 Pontos
TOTAL -----			04 PONTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MEMBRO DA EQUIPE		TOTAL DE PONTOS	
ENGENHEIRO		04	
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS			
Um (1) ENGENHEIRO: Engenheiro Eletricista com experiência na área de elaboração de Projetos Elétricos de estações elevatórias (água e esgoto), e de estações de tratamento (água e esgoto), bem como automação de Sistemas de Abastecimento de Água e de Sistema de Esgotamento Sanitário.			
ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENSÃO	PONTUAÇÃO	
		POR ATESTADO	MÁXIMA
CAT-CREA - comprovando a experiência na área de elaboração de Projetos Elétricos de estações elevatórias (água e esgoto), e de estações de tratamento (água e esgoto), bem como automação de Sistemas de Abastecimento de Água e de Sistema de Esgotamento Sanitário.	No mínimo, 01 (um) atestado deverão ser em serviços em características compatíveis aos ora licitados	1 Pontos	2 Pontos
Formação	Especialização	0 Pontos	0 Pontos
	Mestrado	0,5 Pontos	0,5 Pontos
	Doutorado	1,0 Pontos	1,0 Pontos
Tempo de Experiência na área	De 0 a 05 anos	00 Pontos	00 Pontos
	Mais 05 anos	0,5 Pontos	0,5 Pontos
TOTAL -----			04 PONTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MEMBRO DA EQUIPE		TOTAL DE PONTOS	
ENGENHEIRO CIVIL		04	
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS			
Um (1) ENGENHEIRO CIVIL: Engenheiro Civil com experiência na área de elaboração de Estudos e Projeto Estrutural relacionados a Sistemas de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário.			
ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENSÃO	PONTUAÇÃO	
		POR ATESTADO	MÁXIMA
CAT-CREA - comprovando a experiência na área de elaboração de Estudos e Projeto Estrutural relacionados a Sistemas de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário.	No mínimo, 01 (um) atestado deverão ser em serviços em características compatíveis aos ora licitados	1 Pontos	2 Pontos
Formação	Especialização	0 Pontos	0 Pontos
	Mestrado	0,5 Pontos	0,5 Pontos
	Doutorado	1,0 Pontos	1,0 Pontos
Tempo de Experiência na área	De 0 a 05 anos	00 Pontos	00 Pontos
	Mais 05 anos	0,5 Pontos	0,5 Pontos
TOTAL -----			04 PONTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MEMBRO DA EQUIPE		TOTAL DE PONTOS	
GEOLÓGO		04	
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS			
Um (1) GEOLÓGO: Engenheiro Geólogo com experiência na área de hidrogeologia e/ou hidrologia relacionados a Sistemas de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário			
ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENSÃO	PONTUAÇÃO	
		POR ATESTADO	MÁXIMA
CAT-CREA - comprovando a experiência na área de hidrogeologia e/ou hidrologia relacionados a Sistemas de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário	No mínimo, 01 (um) atestado deverão ser em serviços em características compatíveis aos ora licitados	1 Pontos	2 Pontos
Formação	Especialização	0 Pontos	0 Pontos
	Mestrado	0,5 Pontos	0,5 Pontos
	Doutorado	1,0 Pontos	1,0 Pontos
Tempo de Experiência na área	De 0 a 05 anos	00 Pontos	00 Pontos
	Mais 05 anos	0,5 Pontos	0,5 Pontos
TOTAL -----			04 PONTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MEMBRO DA EQUIPE		TOTAL DE PONTOS	
ENGENHEIRO		04	
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS			
Um (1) ENGENHEIRO : Engenheiro Ambiental com experiência em diagnóstico e no desenvolvimento e elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e/ou Relatório de Impacto Ambiental e/ou Plano de Controle Ambiental, relacionados a Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Sistema de Esgotamento Sanitário, e no mínimo especialização em Planejamento Urbano e/ou Gestão Ambiental e/ou Saneamento Ambiental.			
ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENSÃO	PONTUAÇÃO	
		POR ATESTADO	MÁXIMA
CAT-CREA - comprovando a experiência em diagnóstico e no desenvolvimento e elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e/ou Relatório de Impacto Ambiental e/ou Plano de Controle Ambiental, relacionados a Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Sistema de Esgotamento Sanitário, e no mínimo especialização em Planejamento Urbano e/ou Gestão Ambiental e/ou Saneamento Ambiental.	No mínimo, 01 (um) atestado deverão ser em serviços em características compatíveis aos ora licitados	1 Pontos	2 Pontos
Formação	Especialização	0 Pontos	0 Pontos
	Mestrado	0,5 Pontos	0,5 Pontos
	Doutorado	1,0 Pontos	1,0 Pontos
Tempo de Experiência na área	De 0 a 05 anos	00 Pontos	00 Pontos
	Mais 05 anos	0,5 Pontos	0,5 Pontos
TOTAL -----			04 PONTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MEMBRO DA EQUIPE		TOTAL DE PONTOS	
ASSISTENTE SOCIAL OU PEDAGOGO OU SOCIOLOGO		04	
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS			
ASSISTENTE SOCIAL OU PEDAGOGO OU SOCIOLOGO: (i) graduação superior em Serviço Social ou pedagogia ou sociologia; (ii) Possuir Certidão de Registro do Conselho Profissional, (iii) possuir Atestado Técnico emitidos por pessoas jurídicas de direito público, comprovando a experiência em processo de mobilização social na elaboração de elaboração de Estudos e Projetos relacionados a Sistemas de Abastecimento de Água e de Sistema de Esgotamento Sanitário.			
ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENSÃO	PONTUAÇÃO	
		POR ATESTADO	MÁXIMA
CAT-CREA - comprovando experiência em processo de mobilização social na elaboração de elaboração de Estudos e Projetos relacionados a Sistemas de Abastecimento de Água e de Sistema de Esgotamento Sanitário.	No mínimo, 01 (um) atestado deverão ser em serviços em características compatíveis aos ora licitados	1 Pontos	2 Pontos
Formação	Especialização	0 Pontos	0 Pontos
	Mestrado	0,5 Pontos	0,5 Pontos
	Doutorado	1,0 Pontos	1,0 Pontos
Tempo de Experiência na área	De 0 a 03 anos	00 Pontos	00 Pontos
	Mais 03 anos	0,5 Pontos	0,5 Pontos
TOTAL -----			04 PONTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MEMBRO DA EQUIPE		TOTAL DE PONTOS	
CARTOGRAFIA OU ÁREAS AFINS		04	
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS			
Profissional com graduação superior em CARTOGRAFIA OU ÁREAS AFINS : (i) graduação superior em Cartografia ou áreas afins; (ii) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA/CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, comprovando a experiência em serviços de estruturação e implantação Sistema de Informações Geográficas para pessoas jurídicas de direito público.			
ITENS PARA PONTUAÇÃO	DIMENSÃO	PONTUAÇÃO	
		POR ATESTADO	MÁXIMA
CAT-CREA - comprovando experiência em serviços de estruturação e implantação Sistema de Informações Geográficas para pessoas jurídicas de direito público	No mínimo, 01 (um) atestado deverão ser em serviços em características compatíveis aos ora licitados	1 Pontos	2 Pontos
Formação	Especialização	0 Pontos	0 Pontos
	Mestrado	0,5 Pontos	0,5 Pontos
	Doutorado	1,0 Pontos	1,0 Pontos
Tempo de Experiência na área	De 0 a 03 anos	00 Pontos	00 Pontos
	Mais 03 anos	0,5 Pontos	0,5 Pontos
TOTAL -----			04 PONTOS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - O critério de julgamento desta licitação é o de técnica e preço.

16.2 - A nota final (NF) classificatória das Propostas Técnica e Comercial de cada licitante será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(70 \times Nt) + (30 \times Nc)}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final Classificatória

Nt = Nota Final da Proposta Técnica

Nc = Nota Final da Proposta Comercial

16.3 - Será considerada vencedora a licitante que obtiver, segundo a aplicação da fórmula apresentada no item critério de classificação, a **MAIOR NOTA FINAL (NF)**.

16.4 As propostas serão classificadas em ordem decrescente das respectivas notas finais (NF), calculadas com duas casas decimais.

16.5 - Em caso de empate na pontuação da nota final (NF), a classificação será decidida por sorteio, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

16.6 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** após proceder ao julgamento da presente licitação e sua adjudicação, submeterá o seu resultado à deliberação do Ordenador de Despesa, com vistas à homologação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

16.7 Consoante disposição da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da homologada, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Ordenador de despesas, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.9 A firma vencedora será convocada pelo Município, por escrito, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação. Se esta não aceitar retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o Município poderá convocar a segunda classificada na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

primeira classificada, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

17. DO ÓRGÃO CONTRATANTE DA LICITAÇÃO:

17.1 A Administração Municipal convocará o licitante vencedor para atender o objeto licitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de recebimento da convocação, sob pena de decair o direito de executar o fornecimento do objeto negociado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

17.2 A recusa injustificada do homologado em atender a convocação feita pelo Órgão promotor da licitação, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.3 É facultado à Administração, quando o convocado não atender o Órgão promotor da licitação no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº. 8.666/93.

17.4 O prazo de convocação para a retirada do instrumento contratual poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE DA LICITAÇÃO:

18.1 O Órgão Contratante da licitação se obriga a proporcionar à empresa contemplada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.

18.2 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços executados pela empresa contemplada e para isso designará servidor específico para acompanhar em todo tempo solicitado os serviços contratados pela contratante.

18.3 Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

18.4 O contratante poderá exigir a substituição de empregados da contratada, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus à contratada.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

18.5 A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

18.6 Providenciar os pagamentos à empresa contratada à vista dos boletins de medições e das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 A contratada obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

19.2 A contratada obrigará-se a manter no local da realização da obra um de seus responsáveis técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

19.3 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

19.4 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

19.5 Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

19.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

19.7 Cabe à contratada permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

19.8 O nível de desempenho da contratada na execução da obra será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição, conforme relatórios emitidos pela fiscalização.

19.9 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

19.10 Colocar em local do canteiro de obras placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo contratante com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

19.11 A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução da obra, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da obra.

19.12 A eventual aceitação da obra por parte do contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação por conta exclusiva da contratada.

19.13 A contratada será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

19.14 A contratada deverá comparecer ou se fazer representar às reuniões promovidas pela CONTRATANTE sempre que solicitada.

19.15 Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referente aos trabalhos a terceiros, sem autorização prévia, e por escrito, da contratante.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

20.1 Os preços propostos serão irrevogáveis.

21. DO PAGAMENTO:

21.1 O pagamento dos serviços será efetuado de acordo com os boletins de medição e relatórios além de laudos emitidos pela contratante.

21.2 O pagamento só será efetuado após efetiva medição pela equipe de fiscalização, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Recibo, comprovante de recolhimento do FGTS do mês antecedente e às certidões da Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista e outros documentos a que a contratante exigir.

21.3 O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durar a execução dos serviços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

21.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços contratados.

22. DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 A fiscalização da execução da obra será feita pelo contratante no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do contrato, servidor este a ser designado após lavratura do contrato.

22.2 Fica a contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do contrato, facultando o livre acesso aos mesmos ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município.

22.3 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

22.4 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

22.5 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto no contrato.

22.6 A fiscalização não terá qualquer poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista no instrumento de contrato.

22.7 A Contratante poderá solicitar complementações, esclarecimentos e/ou reformulações do mesmo, sem que haja ônus adicional a contratada.

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

23.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A nulidade do procedimento licitatório induz a qualquer responsabilidade firmada, que por contrato ou nota de empenho e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/93.

23.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 A recusa da contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 15.2, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no item 22.3, letras “a”, “b” e “e”.

24.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada à multa de mora, fixada neste Edital e no contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, das garantias do respectivo contrato ou cobrado judicialmente, quando for o caso.

24.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3% por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se as obras não forem iniciadas da data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela contratante;
- c) Multa comunitária de até 10% sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

24.4 As sanções previstas no subitem 22.3 poderão cumular-se e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos das letras “a”, “b”, “c” e “d”, e 10 (dez) dias corridos, para a letra “e”, a partir do recebimento da mesma.

24.5 As sanções estabelecidas no subitem 22.3, letra “d” e “e” são de competência do Ordenador de despesa.

24.6 As sanções previstas no subitem 22.3, letra “d” e “e”, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- a) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados;

24.7 As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da notificação para esse fim.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

24.8 As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução prestada, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

25.1 Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei nº. 8.666/93, especialmente do disposto em seu Art. 109.

25.2 Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de;

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

25.3 Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

25.4 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Itaituba, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

25.5 A intimação dos atos referidos no subitem 23.2, alíneas a, b e c, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 22.3, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

25.6 O recurso previsto nas alíneas a e b do subitem 23.2, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

25.7 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.8 Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Ordenador de Despesa por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

25.9 Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que o viciaram em hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos.

25.10 Estará sempre ressalvado à Contratante, antes de concretizar a contratação, o direito de revogar a Licitação por interesse público ou conveniência administrativa, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, do que dará ciência aos interessados.

26. DA RESCISÃO:

26.1 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato Unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dentre eles:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, tais como:
 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
 - Atraso injustificado no início da obra, serviços ou fornecimento;
 - A paralisação da obra, do serviço ou fornecimento, sem justa causa prévia ou comunicação à Administração;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como, a fusão ou incorporação não admitida neste Edital e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
- e) O conhecimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º, Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- f) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, quem a juízo da Administração prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse do serviço público;
- j) A supressão, por parte, da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º, Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- k) A supressão de sua exceção por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- l) A não liberação, por parte da Administração da área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do contrato;
- n) O não cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho dos empregados da empresa contratada, previstos na legislação federal, estadual ou municipal ou de dispositivos relativos à matéria, constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- o) A falta de cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, relativamente aos seus empregados;
- p) A inobservância da Legislação relativa à proteção ao meio ambiente;
- q) A falta de comprovação das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato.

26.1.1 A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

26.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato Unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras “a” a “j” e “o” a “q” do subitem 24.1;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

26.2.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.2.2 Nos casos dos subitem 24.1 “l” a “n”, em que haja culpa do contratante será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à devolução da garantia.

27. SUBCONTRATAÇÃO:

25.1 A contratada não poderá subcontratar os serviços, objeto deste Edital, salvo previa autorização da contratante.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

28. ALTERAÇÕES:

28.1 Quaisquer modificações ou alterações a ser introduzida no Edital terá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

86.2 Ao Município reserva-se o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente **CONCORRÊNCIA**, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor competente do Município.

28.3 Caso as datas previstas para entrega e abertura das propostas, relativas à **CONCORRÊNCIA** a, sejam, declaradas feriados ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

28.4 Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. À administração do Município reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

28.5 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

28.5.1 Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objetivo, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

28.5.2 Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução da obra.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1 Os serviços, objeto desta **CONCORRÊNCIA**, abrange além do fornecimento do material e mão-de-obra necessária aos serviços, os seguintes encargos e obrigações:

29.1.1 Fornecimento e manutenção de um Diário de Ocorrência, permanentemente disponível, para lançamento a cargo da contratada e da fiscalização.

29.1.2 Anotação de responsabilidade técnica do contrato no CREA/PA, quando Necessário.

29.1.3 A instalação de placa indicativa dos responsáveis técnicos e demais placas por ventura exigidas.

29.1.4 Teste de controle tecnológico dos materiais empregados.

29.1.5 Entrega, ao Município, de todo o material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável.

29.1.6 A empresa contratada deverá colocar um engenheiro permanente na obra, facultando sua aprovação pelo Município.

29.2 Ficará a contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização da obra / serviços, facultando o livre acesso dos fiscais ao local do trabalho, bem como, aos depósitos, instalações, registros e documento pertinente com o negócio contratado.

29.3 A contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contadas a partir da Ordem de Serviços, o currículo do engenheiro indicado como responsável técnico para obra/serviços, caso não seja o signatário da proposta, e desde que satisfaça as exigências contidas no item 5.2.1, letra “I” deste Edital.

29.3.1 A autorização da ordem de iniciação dos serviços, será emitida pela Caixa Econômica Federal, após a finalização do processo de análise pós-contratual;

29.4 É facultado à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

29.5 O critério da Administração está licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

29.6 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação prévia e total das condições



CONCORRÊNCIA nº 001/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

29.7 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas.

29.8 Estará sempre ressalvado ao Município, antes da assinatura do contrato em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta licitação, de acordo com o Art.49 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

29.9 Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Especial de Licitação, no endereço constante no subitem 1.1 deste Edital ou pelo telefone (0xx93) 3518-3172.

29.10 Na hipótese de procedimento judicial fica eleito Termo Judiciário de **Itaituba-PA**, Estado do Pará.

Itaituba – PA, 13 de março de 2015.

Kleber dos Anjos de Sousa
Presidente - CEL